**CONSELHO MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Antônio Carlos/SC
**e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Auditório da Câmara Municipal – Antônio Carlos/SC para **centésima octogésima oitava – 188ª -** Reunião Ordinária. Estavam presentes: **Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Fórum de Usuários do SUAS** - Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino – Titular - Assessora do FMUSUAS - primeira Secretária do CMAS; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais–** José Gilson Garcia –Titular( ausência/sem justificativa); **Famílias da Assistência Social**– Vera Lúcia Dutra - Titular; Manoel Lofy – Suplente; **APAE** – Juliana Cristina Souza de Aguiar Titular; Fernanda Cristine Vieira – Suplente; **Casa dos Amigos** -Daniel Paz dos Santos - Titular (ausência/sem justificativa); **Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social –** Sabrina Suelen Souza - Suplente (Assistente Social); **Secretaria Municipal da Educação e Cultura –** Maria Eduarda Dimon – Titular (ausência/justificativa); **Secretaria Municipal de administração e Finanças** – Hilton Luiz Ouriques - Suplente; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -** Marcelo Guesser – Titular; **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio –** Beatriz de Sá Bianchetti – Titular (ausência/justificativa)**. Convidados:** Wagner Nascimento (psicólogo – CRAS), Cleuzete da Costa (vereadora), Patrícia A. F. Kreich (chefe de gabinete) e Patricia Sena Morais (Diretora de Assistência Social). A presidente Sabrina Suélen Souza iniciou a reunião cumprimentando a todos; verificou o quórum e leu a pauta do dia. **Primeiro Ponto de Pauta**: **aprovação da pauta**; Sugeriu que fosse mudada a ordem da Pauta; todos presentes concordaram. **Segundo Ponto de Pauta: Aprovação da Resolução 09/2025 dispõe sobre a prorrogação de prazo, Gestão 2023/2025 – CMAS, para mais dois meses (abril/maio) - RESOLUÇÃO nº 09/2025 - Dispõe sobre a Aprovação de prorrogação de prazo da Gestão 2023/2025 – CMAS – Antônio Carlos/SC - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 –Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Antônio Carlos/SC; e conforme aprovado em **188ª (centésima septuagésima oitava)** Reunião Ordinária, do dia 26 de março de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária do dia 26 de março de 2025; **CONSIDERANDO,** a Lei nº 1.591/18 - "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social no município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências..." **CONSIDERANDO,** Capítulo III – da estrutura e do funcionamento Seção I – Da composição – Art. 3º - O CMAS será composto por Representantes dos órgãos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas (Lei nº 1.591/2018); **CONSIDERANDO,** Art. 4º- Os órgãos não governamentais serão representados pelos seguintes segmentos: I – representantes de organizações e entidades de trabalhador de setor; II – representante de organizações e representantes de usuários; III- representantes de organizações e entidades de Assistência Social (Lei nº 1.591/2018); **CONSIDERANDO,** Art. 4º § 1º. Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo

ser observada **Paridade** entre representantes (Lei nº 1.591/2018); **CONSIDERANDO,** a Eleição de representantes da Sociedade Civil, realizada no dia 18 de março de 2025, às 9 horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde – Antônio Carlos/SC, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2025/2027, foram eleitos 4(quatro) conselheiros da Sociedade Civil, sendo a composição do CMAS 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil; **CONSIDERANDO,** a Prestação de Contas da Assistência Social – 2024 e a Prestação de contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) – 2024, com prazo para a aprovação em Plenária até 30 de março de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar a prorrogação de prazo Gestão 2023/2025 – CMAS, por mais dois meses (abril e maio). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sabrina Suélen de Souza - Presidente - CMAS **-** Antônio Carlos, 26 de março de 2025. Todos presentes aprovaram a Resolução 09/2025;**Terceiro Ponto de Pauta: aprovação da Resolução 04/2025 -** torna público o Edital da Assembleia de Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Antônio Carlos/SC- Gestão 2025/2027 – **RESOLUÇÃO Nº 04/2025 -**Torna público o Edital da Assembleia de Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social **-** CMAS - Antônio Carlos – S/C **-** Gestão - 2025/2027 - **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme deliberado em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de março de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária de 26 de março de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS Antônio Carlos/SC, Gestão 2025/2027, que segue, em anexo, a esta Resolução. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação - Sabrina Suélen de Souza Presidente – CMAS **-** Antônio Carlos, 26 de março de 2025. **EDITAL nº 02/2025 – CMAS EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS- GESTÃO 2025/2027 - Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Antônio Carlos/SC – Gestão – 2025/2026 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 04/2025; **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição Suplementar dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil – CMAS Gestão 2025/2026 que ocorrerá no dia **22 de abril de 2025**, às **9 hora**s, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde Antônio Carlos/SC. **1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS - 1.1** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2025/2027, dar-se-á mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação. **1.2** A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil será feita no dia **11 de abril de 2025** , no Setor de Protocolo (balcão cidadão) - Antônio Carlos/SC. **1.3** Não será permitido a entrega de documentos fora da data determinada. **2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES 2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos: 2.1.1** representantes dos usuários e

de organizações de usuários da assistência social: Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas: a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos; b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Organizações de usuários: aqueles juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015. Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social. **3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral. 3.1** As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos: **3.1.1** Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores. **3.1.2** Organizações de Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização; d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores; e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria; f- cópia do Estatuto Social. **3.1. 4 - Da Comissão Eleitoral 4.1** A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 03/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições: a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS; b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS; c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral; d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor; e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição; f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final; g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor; h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos; i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria; k- divulgar o processo na mídia e outros meios l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS. m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no mural da Secretaria da Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Antônio Carlos/SC.**5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL 5.1 Do objetivo da Assembleia Geral** O objetivo da Assembleia Geral é

eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, **sendo 01 titular e 05 suplente** para a **Gestão 2025/2027** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC. **5.2** Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições: I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária. II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS; III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitores, e eleitores habilitados; IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o termino da votação e da apuração; V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição. **5.3** - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem: I – abertura; II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral; III apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS; IV – eleição V – encerramento. **6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos 6.1** Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas deste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar. **6.2** No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.**6.3** Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.**6.4** Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.**6.5** A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.**6.6** Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição; **6.7** Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes. **6.8** Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso. **6.9** Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.**6.10** Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação. **6.11** As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente. **7. Disposições Finais 7.1** É vedada a participação como membros do Conselho: I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil; II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções. **7.2**Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. **7.3** Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento. **7.4** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares

e suplentes. **7.6** Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027 iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora. **7.7** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.**7.8** Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Ordinária nº 1.591/2018 – CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS. Sabrina Suélen de Souza Presidente – CMAS **- ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS - GESTÃO 2025/2027:**

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 26/03/2025 | Aprovação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral |
| 28/03/2025 | Publicação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral |
| 11/04/2025 | Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil – CMAS – Antônio Carlos/SC – Setor de Protocolo |
| 14/04/2025 | Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do setor, habilitadas a participarem do pleito na condição de candidatos e os eleitores. |
| 15/04/2025 | Publicação dos deferidos e indeferidos |
| 16/04/2025 | Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral |
| 17/04/2025 | Publicação de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral. |
| 22/04/2025 | Assembleia de Eleição |
| 23/04/2025 | Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil |
| 28/04/2025 | Publicação da Portaria de nomeação da nova composição do CMAS – Gestão 2025/2026 |
| A definir | Posse dos Conselheiros – Gestão 2025/2026 |

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES -** À Comissão Eleitoral - Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS,** junto à Comissão Eleitoral. Categoria (assinalar apenas uma alternativa): ( ) Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social. ( )

Entidades e/ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS. ( ) Entidades e/ou organizações de Assistência Social. Nome da Entidade/organização: _____RepresentanteLegal:_____CNPJ:_____Endereço__Telefone celular: _____Telefonefixo:_____Endereço eletrônico: _____Se **representante de usuários**: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos na condição de representantes de usuários do SUAS). **Dados do Titula**r: Nome completo_____CPF:_____Endereço: _____Telefone( ) _____ e-mail : **Dados do Suplente**: Nome completo: _____CPF: _____ Endereço:_____Telefone ( ) _____ e-mail : _____ **Habilitação:** Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor ( ) **Eleitor** ( ) **candidato** - Antônio Carlos,_____de_____de 2025 (assinatura do Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento (assinatura e identificação da pessoa física designada Titular – candidato/eleitor (assinatura e identificação da pessoa física designada Suplente – candidato/eleitor - **ANEXO II FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS OU ELEITORES** - À Comissão Eleitoral, Venho pelo presente designar o/a senhor/a _____,para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2025/2026, na condição de habilitar para: ( ) **candidato/a** ( ) **eleitor/a** Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____(esclarecer o vínculo). Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/ associação na qualidade de _____(esclarecer o vínculo). **Representante (nome candidato/eleitores): Dados do Titular:** Nome completo:_____RG_____CPF:_____Endereço:_____ Telefone:( )_____e-mail: _____**Dados do Suplente:** Nome completo: ___

RG:_____CPF:_____Endereço_____Telefone:( ) _____e-mail: _____ (identificação e qualificação de quem assina)- Assinatura do Representante legal Titular (identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do Representante legal suplente Os conselheiros presentes foram interagindo com a explanação do Edital, dando sugestões no Calendário do Processo Eleitoral da Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2025/2027 CMAS; o conselheiro Marcelo Guesser sugeriu que a entrega dos documentos fossem entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; todos aprovaram a Resolução e o Edital de Eleição. Todos presentes aprovaram a Resolução 04/2025; **Quarto Ponto de Pauta: aprovação do Ofício ao MP comunicando a prorrogação de prazo da Gestão 2023/2025, para mais dois meses (abril/maio).** Todos presentes aprovaram o Ofício ao MP; **Quinto Ponto de Pauta: Aprovação de Contas da Assistência Social – 2024; Sexto Ponto de Pauta: aprovação da Resolução 07/2025 - RESOLUÇÃO nº 07/2025 - Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas da Assistência Social – Antônio Carlos/SC. Exercício – 2024 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 –Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Antônio Carlos/SC; e conforme aprovado em Plenária Ordinária do dia 26 de março de 2025;**CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária do dia 26 de março de 2025;**CONSIDERANDO,** que a Prestação de Contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram analisadas e passadas pela apreciação da Plenária, na Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2025; **CONSIDERANDO,** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar a Prestação Contas da Assistência Social – exercício de 2024. **Art. 2º -** Esta Resolução

entra em vigor na data de sua publicação. Sabrina Suélen de Souza- Presidente – CMAS - Antônio Carlos 26 de março de 2025.Todos conselheiros presentes aprovaram a Prestação de Contas da Assistência Social – 2024; **Sétimo Ponto de Pauta: aprovação da prestação de contas do FEAS 2024.** Thaise Sena Morais (Diretora da Assistência Social) fez a explanação da Prestação de Contas – FEAS ( Fundo Estadual de Assistência Social); os conselheiros interagiram colocando a necessidade da Reprogramação dos Saldos Estadual e Federal do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025; **Oitavo Ponto de Pauta: aprovação da Resolução 06/2025 do FEAS ( Fundo Estadual de Assistência Social) - RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referentes ao Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, incentivo a Gestão, Média e Alta Complexidade. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 - que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; e conforme aprovado em Plenária Ordinária do dia 26 de março de 2025 **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária do dia 26 de março de 2025 **CONSIDERANDO,** que a Prestação de Contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram analisadas e passadas pela apreciação da Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar a prestação de Contas dos Recursos Oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – ano de 2024, destinados a Serviços de Proteção Social Básica Incentivo a Gestão, Média e Alta Complexidade; aplicados em custeio e investimento. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sabrina Suélen de Souza - Presidente – CMAS - Antônio Carlos, 26 de março de 2025. **Nono Ponto de Pauta: aprovação do Parecer da Prestação de Contas anual dos recursos de Assistência Social - exercício 2024 - APROVAÇÃO DAS CONTAS – EXERCÍCIO DE 2024-** PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2024O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Carlos, através dos seus conselheiros, em cumprimento à legislação vigente, após a apreciação da prestação de contas de 2024, tem a satisfação de apresentar o PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao exercício de 2024, e assim o faz: Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil desta Prefeitura, e no que se refere às aplicações legais, observou-se o seguinte: I - Das receitas No exercício de 2024, teve-se as seguintes receitas provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social, Convênios, Aplicações Financeiras de recursos vinculados e constantes no Orçamento Geral do Município:

| Descrição | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|
| Bolsa família | 01.0600.24 | 17.282,34 |
| COVID – EPI | 01.0600.181 | 0,00 |
| COVID – Alimento | 01.0600.182 | 300,49 |
| COVID – Acolhimento | 01.0600.183 | 433,06 |
| União- Proteção Social Básica Custeio | 01.0600.161 | 2.723,57 |
| União- IGD SUAS | 01.0600.295 | 11.479,87 |
| União – PROCAD SUAS | 01.0600.242 | 808,90 |
| Estado – Proteção Social Básica Custeio | 01.0661.163 | 29.123,86 |
| Estado – Proteção Social Básica investimento | 01.0661.164 | 25.388,76 |
| Estado – Beneficio Eventual | 01.0661.180 | 39.258,34 |

| | | |
|---|---|---|
| Estado – Alta complexidade Custeio | 01.0661.249 | 30.776,15 |
| Estado – Alta complexidade Investimento | 01.0661.282 | 19.902,81 |
| Estado – Média complexidade Custeio | 01.0661.253 | 2.615,38 |
| Estado – Incentivo a gestão Custeio | 01.0661.252 | 1.514,81 |
| Estado – Incentivo a gestão Investimento | 01.0661.281 | 1.253,13 |

II – Das Despesas

As despesas na Gestão das políticas da assistência Social foram executadas conforme os seguintes projetos/atividades, natureza de despesa e fontes de recursos:

a) Das Despesas conforme Ação

| Ação | Empenho | Liquidação | Pagamento | Restos a pagar |
|---|---|---|---|---|
| Manutenção de Ações da Assistência Social | 727.969,06 | 705.982,10 | 694.933,41 | 33.035,65 |
| Manutenção do CRAS | 110.017,62 | 101.340,65 | 97.320,49 | 12.697,13 |
| Benefício Eventual | 50.235,04 | 48.935,04 | 46.135,04 | 4.100,00 |
| Total | **888.221,72** | 856.257,79 | 838.388,94 | 49.832,78 |

b) Das despesas conforme natureza da despesa

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 3.1.90 | Folha de pagamento | 404.487,93 |
| 3.1.91 | Contribuição Patronal RPPS | 66.454,37 |
| 3.3.90 | Despesas correntes | 407.375,43 |
| 4.4.90 | Despesas de capital | 9.903,99 |
| **Total** | | **888.221,72** |

c) Das despesas por fonte de Recurso

| Descrição | Fonte de Recurso | Despesa empenhada |
|---|---|---|
| Bolsa família | 01.0600.24 | 7,17 |
| COVID – EPI | 01.0600.181 | 0,00 |
| COVID – Alimento | 01.0600.182 | 0,00 |
| COVID – Acolhimento | 01.0600.183 | 0,00 |
| União- Proteção Social Básica Custeio | 01.0600.161 | 12.170,20 |
| União- IGD SUAS | 01.0600.295 | 0,00 |
| União – PROCAD SUAS | 01.0600.242 | 3.329,95 |
| Estado – Proteção Social Básica Custeio | 01.0661.163 | 56.146,74 |
| Estado – Proteção Social Básica investimento | 01.0661.164 | 9.903,99 |
| Estado – Benefício Eventual | 01.0661.180 | 50.235,04 |
| Estado – Alta complexidade Custeio | 01.0661.249 | 38.388,44 |
| Estado – Alta complexidade Investimento | 01.0661.282 | 0,00 |
| Estado – Média complexidade Custeio | 01.0661.253 | 504,06 |

| | | |
|---|---|---|
| Estado – Incentivo a gestão Custeio | 01.0661.252 | 121,25 |
| Estado – Incentivo a gestão Investimento | 01.0661.281 | 0,00 |
| Recursos próprios | 01.0500 | 666.379,92 |
| Recursos AFM | 02.711 | 51.034,96 |
| **TOTAL** | | **888.221,72** |

III - Das contas bancárias

Na data de 31 de dezembro de 2024 o FMAS do município de Antônio Carlos tinha as seguintes contas bancárias com seus respectivos saldos:

| CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO | FR |
|---|---|---|
| 11.441-3 | Bolsa família | 01.0600.24 |
| 12.702-7 | COVID – EPI | 10.600.181 |
| 12.701-9 | COVID – Alimento | 10.600.182 |
| 12.700-0 | COVID – Acolhimento | 10.600.183 |
| 12.276-9 | União- Proteção Social Básica Custeio | 10.600.161 |
| 13.510-0 | União- IGD SUAS | 10.600.295 |
| 14.273-5 | União – PROCAD SUAS | 10.600.242 |
| 12.255-6 | Estado – Proteção Social Básica Custeio | 10.661.163 |
| 12.256-4 e 12.255-6 | Estado – Proteção Social Básica investimento | 10.661.164 |
| 10.282-2 | Estado – Benefício Eventual | 10.661.180 |
| 14.351-0 | Estado – Alta complexidade Custeio | 10.661.249 |
| 14.351-0 | Estado – Alta complexidade Investimento | 10.661.282 |
| 14.350-2 | Estado – Média complexidade Custeio | 10.661.253 |
| 14.352-9 | Estado – Incentivo a gestão Custeio | 10.661.252 |
| 14-352-9 | Estado – Incentivo a gestão Investimento | 10.661.281 |

| SALDO EM 01/01/2024 | RECEITAS 2024 | DESPESAS 2024 | RESTOS A PAGAR 2023 | SALDO EM 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 17.282,34 | 7,17 | 0 | 17.275,17 |
| 0,06 | 0,00 | 0 | 0 | 0,06 |
| 3.752,37 | 300,49 | 0 | 0 | 4.052,86 |
| 5.407,81 | 433,06 | 0 | 0 | 5.840,87 |
| 44.334,02 | 2.723,57 | 10.776,95 | 9.070,29 | 27.210,35 |
| 0,00 | 11.479,87 | 0 | 0 | 11.479,87 |
| 12.888,55 | 808,90 | 3.329,95 | 0 | 10.367,50 |
| 42.514,96 | 29.123,86 | 42.371,78 | 360,72 | 28.906,32 |
| 7.801,35 | 25.388,76 | 9.903,99 | 0 | 23.286,12 |
| 78.231,73 | 39.258,34 | 46.135,04 | 0 | 71.355,03 |
| 19.944,94 | 30.776,15 | 28.000,00 | 0 | 22.721,09 |
| 0,00 | 19.902,81 | 0 | 0 | 19.902,81 |
| 32.889,29 | 2.615,38 | 504,06 | 0 | 35.000,61 |
| 2.393,39 | 1.514,81 | 121,25 | 0 | 3.786,95 |
| 0,00 | 1.253,13 | 0 | 0 | 1.253,13 |

IV – DO PARECER

Tendo em vista o exposto e considerados os dados extraídos do sistema contábil desta Prefeitura, e no que se refere às aplicações legais, informa este Conselho, que todos os documentos de receitas e despesas com recursos da Assistência Social, no exercício de 2024, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portando nosso parecer é favorável à APROVAÇÃO da Prestação de Contas, deste exercício.

Antônio Carlos, 26 de março de 2025. Conselheiros Presentes: Todos conselheiros presentes aprovaram a Prestação de Contas da Assistência Social – 2024, a Prestação de contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social – 2024 e o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social para Prestação de Contas – exercício 2024. **Décimo Ponto de Pauta: aprovação da Resolução 05/2025 - RESOLUÇÃO Nº 05/2025 -** Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Estadual e Federal do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025.**- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária do dia 26 de março de 2025 **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária do dia 26 de março de 2025 **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar a Reprogramação dos Saldos Estadual e Federal do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025, conforme Ata nº **188ª** (**centésima octogésima oitava)** referente a Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2025. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**-** Sabrina Suélen de Souza - Presidente – CMAS - Antônio Carlos, 26 de março de 2025. Todos os conselheiros presentes aprovaram a reprogramação de saldos Estadual e Federal do FMAS; é a possibilidade de utilizar os saldos remanescentes de um ano para o ano seguinte; planejar o que será executado; otimizar o uso dos recursos; fortalecer a execução de programas e serviços socioassistenciais; assegurar que os recursos sejam utilizados de forma transparente e estratégica. A presidente Sabrina Suelén de Souza alertou sobre a aprovação dos recursos para Custeio e Investimento; a importância de conhecer as diferenças entre despesas custos e investimentos para planejar melhor os recursos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sabrina Suélen de Souza encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, e eu Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Secretária, lavro e assino a presente Ata e após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.